

LEI Nº 3.272, de 12 de agosto de 2.025.

EMENTA: Dispõe da denominação às vias públicas do loteamento Residencial Campos do Conde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As vias públicas do loteamento denominado Residencial Campos do Conde, constantes do parcelamento dos Lotes nº 116-A e 116-B, da Gleba Ribeirão Cafezal, passam a ter as seguintes denominações:

NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL
Rua "A"	Rua: Ronald Tkotz
Rua "B"	Rua: Bosque Sereno
Rua "C"	Rua: Margem Serena
Rua "D"	Rua: Recanto Sereno
Rua "E"	Rua: Lago Sereno

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 12 de agosto de 2.025.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 1714, pág. 07 de 22 / 08 / 2025

Assinado eletronicamente por:

* CONRADO ANGELO SCHELLER (**.130.919-**) (CPF)

em 20/08/2025 15:19:50 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/11a2e112-ce2b-4bfd-a9bb-097d0363fb98>

